



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 119/2025-P

Dois Córregos, 24 de outubro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”**.

Os créditos a que versam o presente projeto de lei têm por finalidade viabilizar a construção de galeria de águas pluviais na Avenida João Lunardelli, incluindo tubulações, bocas de lobo, poços de visita e demais dispositivos de drenagem, como se extrai da leitura do *caput* do Art. 1º.

A intervenção é essencial para a melhoria da drenagem urbana, naquele ponto da cidade, contribuindo para o escoamento adequado das águas das chuvas, reduzindo riscos ambientais.

Além disso, fortalecerá a estrutura viária, evitando transtornos causados pelo acúmulo de água e garantindo a preservação do meio ambiente e do desenvolvimento urbano sustentável.

Esse investimento também é fruto de parceria articulada pela Vereadora Jô Amaral, que solicitou o encaminhamento da emenda parlamentar ao Deputado Estadual Ricardo Madalena, viabilizando o repasse de recursos estaduais necessários à execução da obra.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

O valor total do crédito é de R\$ 301.484,69, sendo R\$ 150.000,00 oriundos do repasse mencionado pela Emenda nº 2025.078.66506 – Convênio nº 100886/2025 – Demanda nº 084531), e R\$ 151.484,69 provenientes de parte do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício financeiro.

A execução desta obra reforça o compromisso da administração com a resolução de problemas causados pelo escoamento de águas pluviais, um dos principais ocasionados pelo desenvolvimento urbano à medida em que a cidade vai crescendo e aumenta a quantidade de áreas impermeabilizadas.

Assim e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 119/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor global de R\$ 301.484,69 (trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinados à construção de galeria de águas pluviais, incluindo tubulações, bocas de lobo, poços de visita e demais dispositivos de drenagem, na Avenida João Lunardelli, que serão classificados da seguinte forma:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004.1.075– Construção de Galerias Águas Pluviais e Interceptadores

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0997.0997 - Emenda Deputado Estadual Ricardo Madalena

- 2025.078.66506

4.4.90.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$ 150.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1041.1041 - Emenda Deputado Estadual Ricardo Madalena

- 2025.078.66506

4.4.90.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$ 151.484,69



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 151.484,69 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com parte do excesso de arrecadação financeiro apurado no corrente exercício.

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme emenda do Deputado Estadual Ricardo Madalena (Emenda 2025.078.66506 – Convênio 100886/2025/Demanda 084531).

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

